



Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 06/06/23

*[Assinatura]*  
Secretário(a)

**Lido**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em: 06/06/23

PARECER Nº 019/2023

*[Assinatura]*  
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 05.06.2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2023. DISPÕE SOBRE: A DESTINAÇÃO DO RECURSOS DE R\$ 192.248,56, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO, LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 012/2023 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 01.06.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 02 de Junho de 2023, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que A DESTINAÇÃO DO RECURSOS DE R\$ 192.248,56, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO, LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2023, de iniciativa do legislativo, que A DESTINAÇÃO DO RECURSOS DE R\$ 192.248,56, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO, LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº



**11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ,  
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 012/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*Maria de Fátima Silveira da Silva*  
**Relator: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA**  
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 012/2023

**Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA**  
(AUSENCIA-LICENÇA)  
Pelas *conclusões* do relator

*Samara Dayne Lemos*  
**Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS**  
Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 02

**FAVORÁVEIS COM RESTRICÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 012/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 05 de Junho de 2023.